

2020

SERVIÇOS DE MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO ESCOLA POLO TEKOKHA GUARANI – EXTENSÃO DR. NELSON DE ARAÚJO



Prefeitura Municipal de Japorã
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ASSUNTO: SERVIÇO DE MELHORIAS EM UNIDADES DE ENSINO

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: ESCOLA POLO TEKOKHA GUARANI – EXTENSÃO DR. NELSON DE ARAÚJO

ENDEREÇO: MISSÃO CAIUÁ BAIRRO: ALDEIA PORTO LINDO MUNICÍPIO: JAPORÃ ESTADO - MS

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 474,70 M²

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto básico arquitetônico, para a execução de Serviços de Melhorias em Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Japorã – MS.

1.2 Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto anexo. ITENS AUSENTES NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER EXECUTADOS E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA AO ENGENHEIRO/ARQUITETO RESPONSÁVEL. Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de serem recusadas pelo fiscal da obra.

2.0 PLACA DE OBRA:

2.1 O construtor irá instalar uma placa de obra obedecendo aos padrões do Município de Japorã, em local que será indicado pela fiscalização. A manutenção da placa em bom estado de conservação e fixação é de responsabilidade do construtor.

3.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACESSO À OBRA:

3.1 – A contratada deverá prever no seu cronograma físico que os serviços poderão ser executados com a escola em atividade.

3.2 – O acesso às dependências da escola será restrito aos funcionários da contratada, sendo necessário o fornecimento de uma relação com o nome de todos que trabalharão na obra. Estes funcionários deverão portar crachá de identificação, e ao chegar na escola, deverão identificar-se junto à vigilância.

3.3 – Qualquer reclamação de conduta dos funcionários junto à fiscalização, será repassada à contratada, que tomará as providências cabíveis.

4.0 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).

Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (equipamentos de proteção individual).

5.0 ESCAVAÇÕES:

5.1 As escavações deverão ser realizadas de modo a não ocasionar danos à vida e à propriedade.

Todo material resultante das escavações deverá ser removido e destinado para local adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

O fundo das valas para execução das caixas de inspeção e tubulação pluvial, bem como para a tubulação de prevenção contra incêndio deverá ser compactado manualmente, e posteriormente coberto com 5cm de areia que servirá de apoio para a tubulação.

6.0 ALVENARIAS:

6.1 Devido à retirada de portas, deverá ser executado reforço nas madeiras existentes.

6.2 As Muretas serão executadas com tijolos cerâmicos seis furos (1 vez) e rejuntados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço ci-ca-ar 1:2:8.

6.3 Os tijolos devem ser assentados com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura.

6.4 O local de trabalho das alvenarias deverá permanecer sempre limpo.

7.0 REVESTIMENTOS:

7.1 – Paredes:

As paredes receberão revestimento com argamassa em três camadas: salpique, emboço e reboco.

7.2 – Pisos:

Serão em placas cerâmicas disponível no mercado, e a empresa contratada deverá apresentar amostras de piso cerâmico para aprovação.

8.0 ESQUADRIAS:

8.1 – FORROS:

O forro PVC deverá ser aplicado nas salas 01 e 03. O forro de madeira em Pinus deverá ser aplicado em substituição aos existentes na parte externa da ciobtersuição que estão.

9.0 COBERTURA:

As áreas de cobertura das salas deverá ser revisada para corrigir os vazamentos existentes.

10.0 CALHAS:

Deverão ser revisadas.

11.0 RAMPAS, CALÇADAS:

11.1 – Rampas:

Deverão ser construídas as rampas de acessibilidade para acesso ao nível do piso, conforme projeto e obedecendo a Norma NBR 9050 quando necessário.

15.2 – Calçadas:

Deverá ser retirado o entulho, vegetação e material orgânico. Para a base, a terra deverá ser compactada e coberta por uma camada de 3 cm de brita. Sobre a brita, será executado o concreto (fck 20MPa), seguido por uma camada de argamassa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

12.0 - PINTURA

12.1 - Paredes.

- Será aplicados duas demões de tinta óleo nas paredes internas e externas conforme norma.

12.2 - Esquadrias

- Para esquadrias de madeira será dada 1 demão de fundo nivelador, em seguida será aplicado esmalte fosco. Para esquadrias metálicas serão dados 2 demãos de esmalte.

13.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.1 Limpeza

- A limpeza será feita de uma forma em geral na obra, tirando todos os restos de construções e entulhos, deixando a obra em condições de uso.

14.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A aceitação dos serviços pela fiscalização ocorrerá após a comprovação do que segue:

- o perfeito funcionamento de todas as instalações referenciadas neste documento;
- o rigoroso atendimento ao especificado neste documento e plantas anexas;
- os materiais e/ou produtos empregados estiverem de acordo com os especificados neste documento;
- a observância das Normas Brasileiras vigentes e relacionadas com os serviços que estão sendo recebidos;
- o recebimento dos serviços deverá ser acompanhado pela contratada através de seu responsável técnico, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados;
- a critério da contratante e previamente acordado com a contratada, os serviços poderão ser recebidos e testados durante o andamento dos mesmos, ou seja, por etapas.

Japorã/MS, Maio de 2020.

VICENTE DOMINGOS VINUTO

ENGº. CIVIL CREA MG 35447/D

Responsável Técnico.